



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



LEI Nº. 1.500 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

SERGIO ANTONIO POLARINI, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Paranapuã para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.560.000,00 (Dezoito milhões quinhentos e sessenta mil reais), sendo:

- I - Orçamento Fiscal em _____ R\$12.033.000,00
II - Orçamento da Seguridade Social em _____ R\$ 6.527.000,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$16.360.000,00
Receita Tributária	R\$ 889.000,00
Contribuições	R\$ 190.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 53.000,00
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 17.939.000,00
(-) Dedução da receita corrente	R\$ 2.717.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.000,00
Receita de Capital	R\$ 0,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º 2383 - Tels./FAX: (017) 3648-9020 - CEP 15.745-000 - PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferência de Capital	R\$	0,00
Subtotal		R\$16.360.000,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia – Instituto de Previdência Municipal

Receitas de Contribuição	R\$	582.000,00
Receita Patrimonial	R\$	0.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	10.000,00
Contribuição Patronal		R\$1.608.000,00
Subtotal		R\$ 2.200.000,00

Receita Total (I + II) R\$18.560.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

FUNÇÕES	VALOR R\$
01 - Legislativa	700.000,00
04 - Administração	3.116.000,00
08 - Assistência Social	817.000,00
09 - Previdência Social	1.860.000,00
10 - Saúde	3.510.000,00
12 - Educação	5.439.000,00
13 - Cultura	30.000,00
15 - Urbanismo	1.710.000,00
20 - Agricultura	234.000,00
26 - Transporte	409.000,00
27 - Desporto e Lazer	135.000,00
28 - Encargos Especiais	60.000,00
99 - Reserva de Contingência	540.000,00
Total	18.560.000,00

II – Por Subfunção de Governo

Nº	SUBFUNÇÃO	VALOR R\$
031	Ação Legislativa	700.000,00
121	Planejamento e Orçamento	5.000,00
122	Administração Geral	2.301.000,00
123	Administração Financeira	820.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



2017 - 2020
Trabalho é nossa prioridade

241	Assistência ao Idoso	52.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	229.000,00
244	Assistência Comunitária	666.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.720.000,00
301	Atenção Básica	3.234.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00
304	Vigilância Sanitária	33.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	48.000,00
306	Alimentação e Nutrição	415.000,00
361	Ensino Fundamental	2.595.000,00
364	Ensino Superior	259.000,00
365	Educação Infantil	2.135.000,00
367	Educação Especial	40.000,00
392	Difusão Cultural	30.000,00
452	Serviços Urbanos	1.710.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	234.000,00
782	Transporte Rodoviário	409.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	60.000,00
812	Desporto Comunitário	135.000,00
997	Reserva Orçamentária	340.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL	18.560.000,00

III - Por Órgão e Unidade da Administração

ÓRGÃO E UNIDADE

VALOR R\$

0101 - Corpo Legislativo	700.000,00
0201 - Gabinete Prefeito e Dependências	824.000,00
0202 - Secretaria e Administração Geral	1.472.000,00
0203 - Finanças e Tributação	880.000,00
0204 - Agricultura	234.000,00
0205 - Educação e Cultura	5.469.000,00
0206 - Desporto e Lazer	135.000,00
0207 - Saúde	3.510.000,00
0208 - Obras e Serviços Municipais	1.710.000,00
0210 - Fundo Municipal de Assistência Social	817.000,00
0211 - Estradas Municipais	409.000,00
0299 - Reserva de Contingência	200.000,00
0301 - Instituto de Previdência	2.200.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



Total

18.560.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 5% (Cinco por Cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa até o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Paranapuã - SP, 11 de Dezembro de 2018.


SERGIO ANTÔNIO POLARINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


ELIETE SILVA DE VICENTE
Secretária Administrativa